

ESP-UNESP-INST.BIOC.LETRAS E C.EXATAS-C.SJRP

Estudo Técnico Preliminar 87/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de serviço de **confecção de banners em papel** para a Seção Técnica de Acadêmica da UNESP de São José do Rio Preto.

ITEM 1 – CATSER 17906

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Confecção de 25 banners em papel com arremate e cordão para pendurar, com impressão colorida, no tamanho 120cmx90cm. Cada banner terá uma arte própria.	UNIDADE	25	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00

2.2 A contratação de serviço de **confecção de banners em papel** é necessária para atender às exigências do Regulamento do XXXVIII Congresso de Iniciação Científica da Unesp, que estabelece a obrigação dos alunos contemplados com bolsa PIBIC Júnior em 2025 apresentarem os resultados do seu trabalho no Congresso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Acadêmica	Antônia Karina de Souza Delgado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de serviço de **confecção de banners em papel** para a Seção Técnica Acadêmica da UNESP de São José do Rio Preto.

4.2 Os banners deverão ter a medida de 120cm de altura por 90cm de largura, com acabamento de madeira na base e no topo, com cordão de nylon para pendurar. Cada banner terá uma arte própria.

4.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O início da execução do objeto acontecerá a contar do recebimento da nota de empenho;
- A Contratante enviará via e-mail as 25 artes a serem impressas nos banners;
- A Contratada deverá entregar os banners na Seção Técnica Acadêmica do IBILCE;
- Concluído o serviço e comprovada a entrega, a Contratada emitirá a Nota Fiscal para pagamento dos itens.

4.4 A contratada deverá possuir conta no Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual nº 62.867/17 (prorrogado até 2027 pelo Decreto 66.000 /21). Essa obrigatoriedade é reforçada pelo contrato entre o Banco do Brasil e o Estado de São Paulo, do qual a UNESP é signatário. Além disso, tendo em vista o decreto estadual nº 53.455/2008, a contratada deverá estar regular junto ao CADIN. A empresa deverá ainda apresentar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos descritos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram solicitados três orçamentos junto a empresas que oferecem o serviço de gráfica e impressão de banners, os quais foram usados de parâmetro para fazer a estimativa de valor presente neste documento, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A forma de elaboração dessa estimativa foi a média simples entre os valores apresentados nos orçamentos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de gráfica para impressão dos 25 banners para a Seção Técnica Acadêmica do IBILCE.

6.2 A prestação desse serviço tem como objetivo auxiliar os alunos contemplados com bolsa PIBIC Júnior em 2025 e que terão que apresentar o resultado de suas pesquisas no XXXVIII Congresso de Iniciação Científica da Unesp.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades previstas para a confecção de banner de lona dizem respeito a 24 banners, conforme a tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Confecção de 25 banners em papel com arremate e cordão para pendurar, com impressão colorida, no tamanho 120cmx90cm. Cada banner terá uma arte própria.	UNIDADE	25

--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A Estimativa de preço para contratação foi obtida pela **mediana** dos orçamentos obtidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra do parcelamento do objeto, que visa ampliar a competitividade e otimizar as contratações, foi devidamente analisada para os serviços de confecção de banner. Contudo, no presente caso, a não adoção do parcelamento da solução justifica-se em função da natureza específica do objeto.

Justificativas para a não adoção do parcelamento:

9.2 **Inviabilidade Técnica e Operacional:** O parcelamento dos serviços de gráfica para confecção de banner seria tecnicamente inviável e operacionalmente complexo. Dividir o objeto implicaria contratar diferentes empresas para a prestação do mesmo serviço, o que demandaria, entre outros aspectos, o controle de produção individualizado e o controle de pagamento individualizado de cada uma dessas empresas, requerendo maior emprego de recursos humanos e financeiros por parte da administração pública. Por outro lado, ao se contratar uma única empresa para a prestação do serviço, os gastos com os procedimentos mencionados são diminuídos, por exigirem o gerenciamento de um único fornecedor.

9.3 **Perda de Padronização e Integração:** O parcelamento dificultaria a padronização dos processos de publicação, já que elementos como o layout podem variar de fornecedor para fornecedor, o que exigiria uma abordagem diferente com cada empresa, mesmo que elas tenham de prestar serviço idêntico.

9.4 **Comprometimento da Eficiência:** A logística inerente aos serviços postais exige uma rede integrada e capilarizada. O parcelamento fragmentaria essa rede, gerando ineficiência e potencial para atrasos e falhas na entrega/coleta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se Aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme o DFD nº 397/2026.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Os benefícios a serem alcançados com a contratação referem-se ao cumprimento do Regulamento do XXXVIII Congresso de Iniciação Científica da Unesp.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

13.2 Os integrantes da equipe técnica detêm capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsável por cada procedimento, a fim de evitar imprevistos, acidentes e danos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os insumos utilizados pela Contratada não devem provocar impacto ambiental, estando de acordo com a legislação ambiental pertinente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após pesquisa de mercado e verificação de ampla oferta, a contratação foi considerada viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA ANDREA ALVES GALLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 10:59:27.